



Município do Marco de Canaveses

**EDITAL N. 94 / 2025**

**Nomeação do número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro**

Nuno Vítor Diogo Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, TORNA PÚBLICO, para efeitos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido no artigo 34.º da Lei referida, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com despacho da Senhora Presidente da Câmara 65/GP/2025 de 14 de novembro de 2025, considerando que:

a) No exercício da competência que me é conferida pelo artigo 58.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua atual redação fixei, em regime de tempo inteiro, os Senhores Vereadores:

- I. Nuno Vítor Diogo Pinto;
- II. José Manuel Moreira de Carvalho

b) Por proposta da Senhora Presidente, na reunião de Câmara do dia 14 de novembro de 2025, foi deliberado, por unanimidade, aumentar para três o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, autorizando, assim, a existência de mais um Vereador naquele regime;

c) Constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, o que só poderá ser concretizado com plena dedicação dos membros do executivo na atividade municipal;

d) A crescente e acentuada descentralização de competências dos órgãos do Estado nas autarquias locais, na concretização do princípio da subsidiariedade, vertido na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

e) O município do Marco de Canaveses decidiu assumir as competências previstas no referido diploma, em especial, nos domínios da Educação e Ação Social;

f) O exercício das atribuições e competências- originárias- dos Municípios, per se, já implicam uma total atenção e dedicação, responsabilidade que vem acrescida das novas competências provindas do Estado para os Municípios, dotadas de uma especial singularidade que acarreta um aumento do volume de trabalho e uma constante dedicação e necessidade de acompanhamento- a tempo inteiro- por forma a garantir a continuidade e melhoria do serviço público em prol das respetivas populações, em especial a do Marco de Canaveses.



Município do Marco de Canaveses

Assim, nos termos e com os fundamentos previstos no disposto no n.º 2 e 4 do art. 58.º da Lei n.º 169/99, na sua atual redação, foi designada, para o exercício de funções em regime de tempo inteiro: **A Senhora Vereadora Susana Raquel Vieira Pereira**

O presente despacho produz efeitos imediatos após a sua assinatura (14/11/2025)

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal do Marco de Canaveses em [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt)»

Marco de Canaveses, 25 de novembro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Com competências delegadas, despacho 63/GP/2025, de 04 de novembro

Nuno Vítor Diogo Pinto